



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU.

A Comissão de Seleção Pública de Estagiários, de que trata a Portaria nº 3410/2022, da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições dispostas na Instrução Normativa n.º 005, de 20 de dezembro de 2019, torna público que serão abertas, no **PERÍODO DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2022**, as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais e atendimento à Convênio firmado com o TJMG, nos termos deste edital.

## CAPÍTULO 1

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

#### 1. DAS VAGAS

**1.1** A seleção pública regulada por este edital destina-se ao preenchimento de **10 (dez) vagas de estágio** no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, conforme **discriminado no Anexo I**, por área de conhecimento.

**1.2** Na seleção prevista no item 1.1, serão reservadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme estabelece o art. 6º, §2º da instrução normativa nº 005 de 20 de dezembro de 2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**1.3** O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido nesse edital, juntamente com anexo II folha de inscrição - laudo médico - fazendo assim prova da referida deficiência.

**1.4** A Câmara Municipal de Paracatu, nos termos da Instrução Normativa nº 005/2019, de 20 de dezembro de 2019, selecionará como estagiários alunos regularmente matriculados entre o 3º período e o 7º período, para graduações com duração de 4 (quatro) anos, e entre o 3º período e o 9º período, para graduações com 5 (cinco) anos de duração, sendo que este requisito deverá estar preenchido no ato de nomeação do estagiário.

**1.5** A seleção recairá sobre alunos com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de ensino superior nas áreas de conhecimento de **Graduação em Direito e Graduação em Letras.**

**1.6** A jornada de estágio constante de Termo de Compromisso e compatibilizada com o horário escolar, é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**1.6.1** A jornada do estágio permanece inalterada nos períodos de férias escolares.

**1.6.2** O estágio tem duração de, no mínimo, 8 (oito) meses, para o curso de Direito e de no mínimo 1 (um) ano, para o curso de Letras - prorrogável por igual período.

## **2. DA BOLSA-AUXÍLIO**

**2.1** O estagiário de graduação fará jus ao pagamento de auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estágio, no valor de R\$ 1.056,58 (um mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), bem como ao pagamento de auxílio-transporte no valor de R\$ 211,32 (duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).

**2.2** O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, de que trata o artigo 27 § 1º da Instrução Normativa 005/2019, de 20 de setembro de 2020.

**2.3** O estagiário não tem direito à concessão de auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou qualquer outro benefício, exceto o auxílio-transporte previsto no item 2.1.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

#### **3. DO ESTÁGIO**

**3.1.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

**3.2.** A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Paracatu/MG.

**3.3.** O estágio ocorrerá perante a Câmara Municipal de Paracatu/MG e a Escola do Legislativo Vereador Romildo Parreira Lages, bem como no junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em atendimento a convênio firmado entre a Câmara Municipal e o TJMG.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO**

**4.1.** Para ser nomeado como estagiário, o aprovado deverá assinar Termo de Compromisso de Estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades, e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas da Câmara Municipal de Paracatu/MG, nos termos do Capítulo VII da Instrução Normativa n. 005/2019, de 20 de setembro de 2019.

**4.2** É vedada a contratação de estagiário:

**I** - Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos contra a Administração Municipal;

**II** - Para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**III** - O estudante, no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**IV** - O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação dos incisos I e II do item 4.2, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições;

**V** - A inobservância destas vedações ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os itens **I** e **II**, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário, após a faculdade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

**4.3** Não poderá realizar estágio remunerado:

**4.3.1** o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**4.3.2** o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

**4.3.3** o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**4.4** É facultado ao servidor público participar de estágio, sem direito à bolsa e ao auxílio transporte.

**4.4.1** O servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu/MG que pretender realizar estágio deve requerer sua participação na Secretaria Geral.

**4.5** As obrigações e vedações estão dispostas no Capítulo VII da Instrução Normativa n.º 005/2019, de 07 de setembro de 2019, de observância obrigatória no presente certame.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de **15 a 19 de agosto de 2022**, gratuitamente, presencialmente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**5.2** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher pedido de inscrição, nos termos do Anexo II do presente Edital e protocolizar no serviço de Protocolo da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 449 - Centro - Paracatu-MG, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**.

**5.3** O protocolo deverá ser realizado no horário **12:00 as 17:30 horas**, em dias úteis.

**5.4** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas.

**5.5** No formulário de inscrição deverá ser informado, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes dados:

**I** - Nome completo;

**II** - Número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);

**III** - Endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;

**IV** - Instituição de ensino e curso em que está matriculado.

**5.6** Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (38) 3672-3003 (ramal 270) ou encaminhar correspondência para o seguinte endereço eletrônico: [camaraptu@paracatu.mg.leg.br](mailto:camaraptu@paracatu.mg.leg.br)

**5.7** Incumbe ao candidato manter atualizados os dados de e-mail e telefone para viabilizar os contatos necessários.

**5.8** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas no certame, mormente o disposto na Instrução Normativa n.º 005/2019.

**5.9** Verificadas, a qualquer tempo, a incidência de irregularidades, a inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, será promovida a eliminação do candidato, com cancelamento de sua inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

#### 6 - DAS PROVAS

**6.1** O processo seletivo será realizado levando-se em consideração a disputa por vagas/curso, sendo aplicada uma prova específica para cada área de conhecimento, composta de 30 (trinta) questões objetivas, com base no conteúdo programático do Anexo III do presente Edital, com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

**I-** 05 (cinco) questões de gramática e/ou interpretação de texto;

**II-** 08 (oito) questões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu/MG;

**III-** 02 (duas) questões da Lei Orgânica do Município de Paracatu/MG;

**IV-** 15 (quinze) questões específicas do curso superior a que está matriculado o estudante.

**6.2** As alternativas assinaladas pelos candidatos deverão ser transcritas para o cartão de respostas, do qual constará apenas o número de inscrição do Candidato. É vedada a aposição de qualquer marca identificadora no cartão de respostas, sob pena de imediata exclusão do candidato.

**6.3** O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato apenas após 1 (uma) hora do início da prova.

**6.4** Será anexado ao caderno de provas uma folha de rascunho, para que o candidato leve consigo as alternativas assinaladas no cartão de respostas.

**6.5** A marcação no cartão de respostas deverá ser feita utilizando-se caneta esferográfica preta ou azul, que não será fornecida pela Comissão Organizadora.

**6.6** A prova será aplicada no **dia 28 (trinta) de agosto de 2022, às 09h**, na Câmara Municipal de Paracatu, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, Bairro Santana, devendo os candidatos chegarem ao local com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência.

**6.7** O tempo de duração da prova será de 03h (três horas), não sendo permitida qualquer tipo de consulta.

**6.8** O candidato somente poderá sair do local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início da avaliação. A saída antecipada implica na imediata exclusão do candidato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**6.9** O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas, portando original do documento de identificação (carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe) e caneta esferográfica de tinta **Azul ou preta**.

**6.10** O acesso ao local de provas será precedido da identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura em folha própria.

**6.11** O fechamento dos portões de acesso ocorrerá, impreterivelmente, às **08h55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos)**, não sendo permitido o acesso ao local de provas após esse horário.

**6.12** Ocorrerá a exclusão do certame do candidato que:

- I - Se negar a ser identificado, nos termos do item 6.10;
- II - Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização, ou deixar definitivamente o local de provas antes do horário previsto no item 6.8;
- III - Comunicar-se com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- IV - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- V - Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

**6.13** Na avaliação das provas e classificação dos candidatos, será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

**6.13.1** Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

**6.13.2** A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente essa ordem.

**6.13.3** No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota nas questões específicas do curso superior a que esteja matriculado e,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

persistindo o empate, aquele que tiver obtido maior nota nas questões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu/MG. Havendo empate em ambos os critérios anteriores, será considerado aprovado o candidato mais idoso.

**6.14** O resultado do processo seletivo será divulgado, no Portal da Câmara Municipal de Paracatu/MG, até o dia 31 de agosto de 2022.

**6.15** Eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data posterior à divulgação do resultado, mediante protocolo, sob pena de indeferimento.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, a instituição de ensino e a Câmara Municipal de Paracatu.

**7.2** Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário estará sujeito a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Câmara Municipal de Paracatu-MG.

**7.3** A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação por curso, se dará por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG, devendo o estagiário apresentar-se ao setor em que foi lotado no primeiro dia útil seguinte.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Cópia deste Edital e da Instrução Normativa n.º 005/2019, ficarão à disposição para consulta na sede da Câmara Municipal de Paracatu, sito à Praça JK, 449, Centro - Paracatu-MG, nos horários de 12h às 18h, em dias úteis.

**8.2** A presente seleção tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

**8.3** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, além da Instrução Normativa nº. 005/2019, de 20 de setembro de 2019 e deste Edital.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**8.4** A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência do Poder Legislativo Municipal.

**8.5** A realização de estágio aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo de visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**8.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG, cabendo delegação ao Secretário-Geral.

**Paracatu – Minas Gerais, 04 de agosto de 2022**

**JAIRO RODRIGUES DE SOUZA**

**Presidente**

**EVANDRO MENDES TEIXEIRA**

**Membro**

**JÚNIOR CÉSAR FERREIRA DA CRUZ**

**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÁREA DO CONHECIMENTO**

<b>AREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Graduação em Direito	09
Letras	01
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CURSO/GRADUAÇÃO:** ( ) DIREITO  
( ) LETRAS

<b>CANDIDATO (a):</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____	
<b>RG n°:</b>	
<b>CPF n°:</b>	
<b>FACULDADE:</b>	
<b>PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO/QUANTIDADE DE PERÍODOS DO CURSO:</b> ____/____	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE (DDD)</b>	<b>FIXO:</b>
	<b>CELULAR:</b>

---

**Assinatura**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### CONHECIMENTOS BÁSICOS CONEXOS A TODAS AS ÁREAS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Domínio da ortografia oficial. 3 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 3.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 3.2 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Domínio da estrutura morfossintática do período. 4.1 Emprego das classes de palavras. 4.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 4.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 4.4 Emprego dos sinais de pontuação. 4.5 Concordância verbal e nominal. 4.6 Regência verbal e nominal. 4.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 4.8 Colocação dos pronomes átonos. 5 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 5.1 Significação das palavras. 5.2 Substituições de palavras ou de trechos de texto. 5.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 5.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**Resolução 543**, de 22 de dezembro de 2019 – Regimento interno

**Emenda à Lei Orgânica do Município de Paracatu N.º 28**, de 19.06.2000.

- Da Organização dos Poderes – do Poder Legislativo
- Da Estrutura e do Funcionamento da Câmara Municipal

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

##### ÁREA DO CONHECIMENTO – DIREITO

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceitos, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 4. Responsabilidade Administrativa.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Princípios Fundamentais da Administração Pública. 2 Licitações. 3 Espécies de Licitação. 4 Inexigibilidade e dispensa de Licitação. 5 Improbidade Administrativa – (Lei n° 8429/1992).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DIREITO CIVIL: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 1 Das Pessoas Jurídicas. 2 Das Associações. 3 Das Fundações.

DIREITO PENAL: 1 Dos Crimes Contra a Administração. 2 Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração.

**ÁREA DO CONHECIMENTO – LETRAS.** 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Domínio da ortografia oficial. 3 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 3.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 3.2 Emprego de tempos e modos verbais. 4 Domínio da estrutura morfosintática do período. 4.1 Emprego das classes de palavras. 4.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 4.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 4.4 Emprego dos sinais de pontuação. 4.5 Concordância verbal e nominal. 4.6 Regência verbal e nominal. 4.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 4.8 Colocação dos pronomes átonos. 5 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 5.1 Significação das palavras. 5.2 Substituições de palavras ou de trechos de texto. 5.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 5.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 6. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. 7. Ortografia. 8. Acentuação. 9. Pontuação. 10. Colocação Pronominal: Semântica: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. 11. Denotação e Conotação. 12. Figuras de Linguagem.